

**PRESIDENCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013

Processo EBC nº 000493/2013

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em *checking*, para monitoramento diário e contínuo de todos os programas e interprogramas exibidos na grade de programação do canal de televisão NBR.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMILE (FAX):** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2013**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **23/07/2013**, às **09h00**, através sítio: www.comprasnet.gov.br ou www.ebc.com.br, link “**sobre a EBC**” e em seguida “**Licitações e Contratos**”, e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **02/08/2013** às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, devendo ser considerado o horário de Brasília.

Local/data, _____ de _____ 2013.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

Observação: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais, que deverá ser confirmado pelo telefone: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013

Processo EBC nº 000493/2013

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 251, 457, 469 e 211, de 22 de junho de 2012, de 02 de agosto de 2012, de 13 de agosto de 2012 e 08 de abril de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, objetivando a contratação de empresa especializada em **checking, para monitoramento diário e contínuo de todos os programas e interprogramas exibidos na grade de programação do canal de televisão NBR**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 000493/2013**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada em **checking, para monitoramento diário e contínuo de todos os programas e interprogramas exibidos na grade de programação do canal de televisão NBR**, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 02 de agosto de 2013.

HORÁRIO: 09h30 min. (horário de Brasília).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

- Anexo I -** Termo de Referência;
- Anexo II -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;
- Anexo III -** Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
- Anexo VI -** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VII -** Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

4.2.2. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos e com impedimento de contratar ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.3. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

4.2.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.5. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.7. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

4.2.8. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.10. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subseqüente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, das **09h00 min.**, do dia **23 de julho de 2013** até às **09h30 min.** do dia **02 de agosto de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar, num prazo máximo de **30 minutos**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, o **preço mensal e o preço total global anual**, conforme modelos constantes nos **Anexo II e III** do Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o **Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. Preço mensal e o preço total global anual, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e exigências previstas no Termo de Referência, **Anexo I** e nos moldes do **modelo de proposta para cotação de preços constante do Anexo II**, ambos deste Edital;

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, materiais e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;

6.5.4. Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

6.5.5. Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, nos moldes do modelo constante no **Anexo III**;

6.5.5.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

- 6.5.5.2.** O Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e Formação de Preço, **Anexo III**, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;
- 6.5.5.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados a **EBC** sem ônus adicional;
- 6.5.5.4.** Os anexos deverão, preferencialmente, ser enviados com as extensões: ***.doc(word) ou *.xls(excel)**.
- 6.5.6.** Declaração de que os serviços serão executados por profissionais capacitados para as atividades e possuidores de técnica adequada;
- 6.5.7.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- 6.5.8.** Declaração que os serviços serão executados por profissionais capacitados para as atividades e possuidores de técnica adequada;
- 6.5.9.** Declaração de que possui materiais, instrumentos, ferramentas, equipamentos e profissionais qualificados para a execução dos serviços, objeto deste Edital e anexos;
- 6.5.10.** Declaração expressa se comprometendo a efetuar a correção imediata de toda e qualquer falha que ocorra durante o período de vigência do contrato, após receber comunicação formal da **EBC**;
- 6.5.11.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5.12.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.5.13.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- 6.5.14.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
- 6.5.15.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja

receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

6.5.16. Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **02/08/2013**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico nº 038/2013**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação de serviços reprográficos, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.2. Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**.

10.1.1. Erros e omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem a planilha sofra acréscimo.

10.1.2. Não se admitirá, na composição das planilhas, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

10.1.3. Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.3.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.3.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

- 10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;
- 10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;
- 10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 10.4.5.** estejam suspensos pela **EBC** ou declarados inidôneos para licitar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- 10.4.6.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 10.4.6.1.** o Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, sendo que o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de 12 (doze) horas.
- 10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.
- 10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.
- 10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.
- 10.10.** A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de sua habilitação, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1 Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União)

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.5.1. os Licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor anual estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio;

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se refere o **Item 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF -CEP: 70.333-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 8, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO “B-50/B-60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF -CEP: 70.333-900.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta Licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, a indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital, o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, cópia da Carteira de Identidade e do CPF do signatário com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante declarado Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 000493/2013**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VII**.

13.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.4. A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

13.5. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas e /ou profissionais do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

13.6. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

13.7. A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

13.8. O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.9. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado estima-se, para prestação dos serviços objeto deste Edital e seus anexos, o valor mensal de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total global anual de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 060447, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339039.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. O serviço objeto deste Pregão, estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de

2009, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

15.2. Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser cumpridas pelo Licitante Vencedor as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas no **item 9** do Termo de Referência, **Anexo I**, além das previstas neste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

17.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados e do relatório de atividades desenvolvidas no período, que será atestada por empregado designado Fiscal do Contrato.

18.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem 18.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42 em Brasília/DF**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

18.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

18.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, e também com a efetiva prestação dos serviços.

18.6 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital

19.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

19.2. Após celebração do instrumento contratual pelo Licitante vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 13** do Termo de Referência, **Anexo I** e da Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

19.3. As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.

19.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

19.6. É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

20.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

20.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes dos fornecimentos a serem subcontratados.

21.2. Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante à **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

21.3. O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

21.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF -CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

22.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23. DOS RECURSOS

23.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

23.2. Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

23.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

23.4. É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

23.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

23.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

23.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

23.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF, na Coordenação de Licitações, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por *fac-símile* ou com os respectivos prazos legais vencidos.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

24.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por

vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

25.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

25.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

25.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

25.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à prestação dos serviços especificados neste Edital.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

25.11. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

25.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.13. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital;

25.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios: www.ebc.com.br, no link “Sobre a EBC” e em seguida “editais e licitações” e www.comprasnet.gov.br.

25.15. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº 09.168.704/0001-42;

25.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900, EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) **3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo *e-mail*: cpl_etc@etc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

25.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 22 de julho de 2013.

NEIRE MARIS MARQUES

Pregoeira

Portarias-Presidente nº 251, 457, 469 e 211, de 22/06/2012,
de 02/08/2012, de 13/08/2012 e 08/04/ 2013, respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasnet.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em *checking*, para monitoramento diário e contínuo de todos os programas e interprogramas exibidos na grade de programação do canal de televisão NBR, registro de ocorrências e monitoramento das transmissões ao vivo.

1.1.1.1. A emissora pode ser captada por cabo ou por antena parabólica, além de ter sua programação retransmitida por emissoras de sinal aberto em várias localidades do País.

a) Captação por cabo:

◆ NET

- 12 – Anápolis/GO;
- 02 – Belo Horizonte/MG;
- 19 - Blumenau/SC;
- 13 – Brasília/DF;
- 06 – Campinas/SP;
- 09 – Campo Grande/MS;
- 19 – Florianópolis/SC;
- 10 – Goiânia/GO;
- 06 – Indaiatuba/SP;
- 15 – Porto Alegre/RS;
- 07 – Ribeirão Preto/SP;
- 04 – Rio de Janeiro/RJ;
- 14 – Santos/SP;
- 07 – São José do Rio Preto/SP;
- 05 – São Paulo/SP.

◆ SKY

- Canal 146.

◆ OiTV

- 905 – Rio de Janeiro/RJ.

b) Recepção Digital de Satélite (Antena Parabólica):

- ◆ Satélite: Star One C2;
- ◆ Posição Orbital do Satélite: 70°W;
- ◆ Polarização: Horizontal;
- ◆ Freqüência: 3632;
- ◆ Padrão: DVB-S;
- ◆ SYMBOL RATE: 4.6875;

- ◆ FEC 3/4;
- ◆ PID DE VÍDEO: 0308;
- ◆ PID DE ÁUDIO: 0256;
- ◆ PID DE PCR: 8190.

c) Recepção Analógica de Satélite (Antena Parabólica):

- ◆ Satélite: Star One C2;
 - ◆ Posição Orbital do Satélite: 70°W;
 - ◆ Freqüência: 4030;
 - ◆ Banda L: 1120;
- Polarização: Vertical.

2. DO OBJETIVO

2.1. Oferecer transparência e publicidade aos atos do Poder Público, conforme definido pelo artigo 5º, incisos XIV e XXXIII, da Constituição Federal, atendendo ao preceito da democratização do acesso à informação, especialmente ao que se refere às ações da Presidência da República;

2.2. O serviço de monitoramento e acompanhamento da programação do canal de televisão NBR vem atender à finalidade de comprovação da execução dos serviços de transmissão do canal, objeto do contrato Nº 2/2012 pactuado com a Secretaria de Comunicação da Presidência da República – SECOM/PR.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de contratação do serviço de monitoramento da programação do canal de televisão NBR se dá em decorrência da assinatura do contrato nº 2/2012, que trata de prestação de serviços de Radiodifusão, firmado entre a Empresa Brasil de Comunicação – EBC e a Secretaria de Comunicação da Presidência da República – SECOM/PR.

3.2. A NBR é a TV do Governo Federal e tem por missão informar e noticiar as ações do Poder Executivo, com foco no cidadão, atendendo aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade e impessoalidade;

3.3. Desse modo, com o objetivo de dar transparência a esse processo, torna-se adequada e necessária a contratação de uma empresa independente externa, que possa fazer o registro técnico da programação exibida.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto 5.450, de 2005 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço constitui-se no acompanhamento e monitoramento de toda a programação do canal de televisão NBR.

5.2. O monitoramento da programação completa do canal deverá ser executado diariamente, de segunda-feira a domingo, incluindo nos feriados.

5.3. A faixa horária a ser monitorada e gravada é de 24 horas ininterruptas.

5.4. Da execução dos serviços:

5.4.1. Toda a programação deverá ser gravada pelo Licitante Vencedor e registrada diariamente por equipe especializada e treinada.

5.4.2 Após a análise e coleta de dados, ao fim de **7 (sete) dias corridos**, o Licitante Vencedor deverá emitir um relatório com todas as informações necessárias para comprovação e atesto da exibição dos programas que foram ao ar e gerar cópias da programação para envio de relatório.

5.4.3. O relatório citado no **subitem 5.4.2** deverá descrever todos os programas televisivos que foram ao ar pelo canal de televisão NBR no período, conforme previsto na grade de programação, bem como dos eventos ao vivo transmitidos no período, apontando, se houver, a ocorrência de eventuais alterações.

5.4.4. O relatório deverá ser completo, de acordo com o padrão adotado pelo Licitante Vencedor e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) mês;
- b) dia do mês;
- c) dia da semana;
- d) nome dos programas;
- e) horário de início e término de cada programa e intervalos (breaks);
- f) indicação dos intervalos (breaks);
- g) duração de cada programa;
- h) número total de cada programa exibido no período de apuração;
- i) ocorrências durante a exibição dos programas e nas transmissões ao vivo.

5.4.4.1. A **EBC** reserva-se o direito de, durante a vigência do instrumento contratual, solicitar ao Licitante Vencedor ajustes em seu modelo de relatório, que deverão ser implementados.

5.4.5. A **EBC** fornecerá ao Licitante Vencedor, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, a grade de programação da emissora, bem como subsequentes atualizações, quando houver.

5.4.6. O Licitante Vencedor dará início à execução dos serviços, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da grade de programação.

5.4.7. O relatório semanal original deverá ser entregue, impreterivelmente, pelo Licitante Vencedor à **EBC**, por meio eletrônico (*e-mail*), até o **segundo dia útil da semana subsequente ao período apurado**.

5.4.7.1. Os relatórios serão semanais, com período de apuração realizado sempre de segunda a domingo.

5.4.7.2. O Licitante Vencedor enviará o referido relatório digitalizado preliminarmente por e-mail e enviará o original assinado até o **segundo dia útil** subsequente ao período apurado, via Sedex ou serviço de entrega expressa, endereçado à Diretoria de Negócios e Serviços da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900. O relatório original deverá ser apresentado devidamente datado e assinado pelo representante legal do Licitante Vencedor;

5.4.7.3. No início da vigência do instrumento contratual a **EBC** informará ao Licitante Vencedor o endereço eletrônico para encaminhamento do relatório por e-mail.

5.4.7.4. Caso o Licitante Vencedor, durante o período de apuração, verifique divergências entre a programação efetivamente exibida e aquela definida na grade de programação fornecida deverá informar de modo detalhado no relatório mensal.

5.4.8. A programação a ser gravada deverá ser entregue, impreterivelmente, pelo Licitante Vencedor à **EBC**, até o **segundo dia útil subsequente ao período apurado**.

5.4.8.1. O Licitante Vencedor enviará, até o **segundo dia útil subsequente ao período apurado**, duas cópias em DVD da gravação da transmissão da programação da TV NBR no período apurado, na íntegra, incluindo as reprises e os *breaks*. A gravação deverá ser realizada no formato .wmv, com resolução mínima de 640 x 480 *pixels*. Os arquivos deverão ser identificados em pastas, pela data de transmissão da programação.

5.4.8.2. O Licitante Vencedor enviará as 02 (duas) cópias em DVD via Sedex ou serviço de entrega expressa, endereçadas à Diretoria de Negócios e Serviços da EBC, situada no SCS, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP 70.333-900.

5.5. O Licitante Vencedor deverá armazenar e manter em seu poder todo o conteúdo da programação de cada período monitorado, pelo prazo de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, para eventuais conferências por parte da **EBC**.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Ao término de cada apuração o Licitante Vencedor deverá entregar relatório comprobatório da programação e as cópias em DVD, impreterivelmente até o segundo dia útil subsequente ao período apurado, conforme disposto no **subitem 5.4.7 e 5.4.8** deste Termo de Referência.

6.2. Recebido o relatório digital por *e-mail*, caberá à **EBC** analisá-lo e verificar se foram atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência até o terceiro dia útil subsequente à entrega do material. Se, de acordo, aprovar o respectivo relatório.

6.2.1. Caso o relatório aponte erros de execução por parte do Licitante Vencedor, a **EBC** reserva-se o direito de solicitar sua correção no prazo de até dois dias úteis.

6.2.2. O não cumprimento dessas obrigações pelo Licitante Vencedor ensejará a aplicação das penalidades dispostas no **item 13** deste Termo de Referência.

6.3 Recebidas as cópias em DVD até o **segundo dia útil subsequente ao período apurado**, caberá à EBC analisá-las e verificar se foram atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.1. Caso as cópias apresentem erros de execução por parte do Licitante Vencedor, a EBC reserva-se no direito de solicitar sua correção e reenvio. Estes procedimentos por parte do Licitante Vencedor deverão ser realizados no prazo de até **dois dias úteis**.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório, que será atestada por empregado designado Fiscal do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor obrigará-se a:

9.1.1. entregar relatório mensal e cópias em DVD, conforme detalhamento registrado no **subitem 5.4**, com os registros dos programas exibidos, apontando, se for o caso, as alterações detectadas no período, quando confrontadas com a grade de programação fornecida anteriormente pela **EBC**;

9.1.2. manter armazenadas e em seu poder todos os conteúdos da programação, de cada período monitorado, pelo prazo de, no mínimo, **90 (noventa) dias** para eventuais conferências por parte da **EBC**;

9.1.3. manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação;

9.1.4. assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento integral do contrato;

9.1.5. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.6. assumir os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: salários, ônus fiscais, tributários, sociais e previdenciários, ferramentas, equipamentos, materiais e transporte;

9.1.7. possuir espaço físico, com estrutura que permita o atendimento aos serviços objeto deste Termo de Referência, com segurança e qualidade, bem como, equipamentos, instrumentos e ferramentas específicas necessárias e capacidade técnica comprovada;

9.1.8. executar os serviços de acordo com as instruções contidas neste Termo de Referência e demais recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**;

9.1.9. executar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação e fiscalização **EBC**;

9.1.10. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a **EBC**;

9.1.11. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Edital, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

9.1.12. prestar esclarecimentos solicitados pela **EBC** e atender prontamente quaisquer reclamações;

9.1.13. executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela **EBC**;

9.1.14. fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

10. OBRIGAÇÕES DA EBC

10.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC**, obrigar-se-á a:

10.1.1. entregar ao Licitante Vencedor, no início da vigência do contrato, a grade de programação da TV NBR, detalhando cada dia, com nome do programa, horário previsto para sua exibição e duração, e informar sempre que esta sofrer alteração;

10.1.2. não consentir que terceiros executem os serviços, objeto deste Termo de Referência.

10.1.3. colocar à disposição do Licitante Vencedor, todas as informações necessárias à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

10.1.3. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio do Fiscal do Contrato devidamente designado pela **EBC** o qual verificará se todas as obrigações estão sendo cumpridas pelo Licitante Vencedor, atestando, inclusive, as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços;

10.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.5. verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste Termo de Referência e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

10.1.6. efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido em contrato;

10.1.7. efetuar os pagamentos referentes aos serviços, dentro do prazo estabelecido em contrato;

10.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;

10.1.9. notificar o Licitante Vencedor sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção ou solicitando a aplicação das penalidades cabíveis.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa, com redação em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e conter expressamente:

11.1.1. o **preço mensal e o preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, considerando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência;

11.1.2. **Planilha de Custos e Formação de Preços** para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais;

11.1.3. Número da conta-corrente e banco, nº da licitação, dia e hora da abertura e assinatura do responsável legal;

11.1.4. Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;

11.1.5. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, equipamentos de segurança individuais, garantia, ferramentas, instrumentos, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do Termo de Referência e seus anexos;

11.1.6. Declaração de que os serviços serão executados por profissionais capacitados para as atividades e possuidores de técnica adequada;

11.1.7. Declaração de que possui materiais, instrumentos, ferramentas, equipamentos e profissionais qualificados para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

11.1.8. Declaração expressa se comprometendo a efetuar a correção imediata de toda e qualquer falha que ocorra durante o período de vigência do contrato, após receber comunicação formal da **EBC**;

11.1.9. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1. Para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência estima-se o valor máximo mensal de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total global anual máximo de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| 01 | Prestação de serviços de monitoramento e acompanhamento da programação do canal de televisão NBR, mediante entrega de relatório mensal e DVDs comprobatórios da exibição do canal. | 7.500,00 | 90.000,00 |

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do contrato;

13.1.3. Multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor mensal do contrato;

13.1.4. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato;

13.1.5. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do contrato, cumulada com a rescisão contratual;

13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

13.2. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. A imposição das penalidades previstas neste item não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

13.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

14. DA REQUISIÇÃO

14.1. Este Termo de Referência é parte integrante da RMS/DICAP/Coordenação de Programação NBR e Rádio Satélite (Verificar a nova nomenclatura da Diretoria) nº 02/2013, de 28/01/2013.

14.2. São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

- a) Elma Almeida** – Gerente Executiva de Conteúdo;
- b) Cícero Feltrin** – Diretor de Captação e Serviços;
- c) Luiz Antônio Ferreira** – Assessor de Gestão e Monitoramento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **checking**, para monitoramento diário e contínuo de todos os programas e interprogramas exibidos na grade de programação do canal de televisão NBR.

DATA: 02/08/2013.

HORÁRIO: 09h30 min. (horário de Brasília).

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL R\$ | VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------|
| 01 | Prestação de serviços de monitoramento e acompanhamento da programação do canal de televisão NBR, mediante entrega de relatório mensal comprobatório da exibição do canal. | | |

O valor total global anual proposto é de R\$ _____, ____ (por extenso).

| CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA | DADOS BANCÁRIOS |
|------------------------------------------------------|-----------------|
| Validade da proposta: | Banco: |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | Agência: |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | Conta-corrente: |

Das Declarações e outros documentos:

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, materiais e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;
- c) Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III**;
- d) Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- e) Declaração que os serviços serão executados por profissionais capacitados para as atividades e possuidores de técnica adequada;
- f) Declaração de que possui materiais, instrumentos, ferramentas, equipamentos e profissionais qualificados para a execução dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos;

- g) Declaração expressa se comprometendo a efetuar a correção imediata de toda e qualquer falha que ocorra durante o período de vigência do contrato, após receber comunicação formal da EBC;
- h) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;
- i) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

| DADOS DO LICITANTE | DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*) |
|----------------------------------------------|----------------------------------|
| Razão Social: | Nome: |
| CNPJ (MF): | Cargo / Função: |
| Endereço: | CPF / MF nº |
| Telefone / Fax: | RG nºExpedido por: |
| E-mail: | Natural de: |
| Cidade: | Estado civil: |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | Endereço: |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | Telefone / Fax: |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | E-mail: |

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÃO:

- a) (*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013

ANEXO III

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| | |
|-----------------------------------|------------|
| I. MÃO-DE-OBRA | |
| 01 - SALÁRIO | R\$ |
| 02 - OUTROS (ESPECIFICAR) | R\$ |
| <i>TOTAL DA MÃO-DE-OBRA</i> | R\$ |
| II. IMPOSTOS E TAXAS | |
| (Detalhar) | R\$ |
| | R\$ |
| | R\$ |
| TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS | R\$ |
| III. CUSTOS DIRETOS | |
| (Detalhar) | R\$ |
| | R\$ |
| | R\$ |
| TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS | R\$ |
| IV. CUSTOS INDIRETOS | |
| (Detalhar) | R\$ |
| | R\$ |
| | R\$ |
| TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS | R\$ |
| | |
| | |
| | |
| | |
| VALOR TOTAL MENSAL | R\$ |
| VALOR TOTAL ANUAL | R\$ |

Observação: Esta planilha é apenas exemplificativa, servindo de parâmetro para o licitante elaborar sua proposta, na qual deverá contemplar todos os custos incidentes na prestação dos serviços, objeto deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do
CNPJ do Licitante) sediada na _____ (**Endereço
Completo**) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2013**, promovido pela **EBC**, e que está ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do
CNPJ do **Licitante**), sediada
na _____

(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de
1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM () ou
NÃO ()**.

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 038/2013** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 038/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 038/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 038/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

f) e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 0493/2013

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 435, de 01/07/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças, **JOSIMAR DE GUSMÃO LOPES**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 313890 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.662.581-53, e por seu Diretor de Negócios e Serviços, **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 6276037 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.968.008-00.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (_____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ – ____ e do CPF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços **checking** para monitoramento diário e contínuo de todos os programas e interprogramas exibidos na grade de programação do canal de televisão NBR, registro de ocorrências e monitoramento das transmissões ao vivo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Contrato.

1.1.1. A emissora poderá ser captada por meio de cabo ou antena parabólica, além de ter sua programação retransmitida por emissoras de sinal aberto em várias localidades do País.

a) Da Captação por cabo:

a.1) NET

12 – Anápolis/GO;
02 – Belo Horizonte/MG;
19 - Blumenau/SC;
13 – Brasília/DF;

06 – Campinas/SP;
09 – Campo Grande/MS;
19 – Florianópolis/SC;
10 – Goiânia/GO;
06 – Indaiatuba/SP;
15 – Porto Alegre/RS;
07 – Ribeirão Preto/SP;
04 – Rio de Janeiro/RJ;
14 – Santos/SP;
07 – São José do Rio Preto/SP;
05 – São Paulo/SP.

a.2) SKY

Canal 146.

a.3) OiTV

905 – Rio de Janeiro/RJ.

b) Da Recepção Digital de Satélite (Antena Parabólica):

b.1) Satélite: Star One C2;
b.2) Posição Orbital do Satélite: 70°W;
b.3) Polarização: Horizontal;
b.4) Freqüência: 3632;
b.5) Padrão: DVB-S;
b.6) SYMBOL RATE: 4.6875;
b.7) FEC 3/4;
b.8) PID DE VÍDEO: 0308;
b.9) PID DE ÁUDIO: 0256;
b.10) PID DE PCR: 8190.

c) Da Recepção Analógica de Satélite (Antena Parabólica):

c.1) Satélite: Star One C2;
c.2) Posição Orbital do Satélite: 70°W;
c.3) Freqüência: 4030;
c.4) Banda L: 1120;
Polarização: Vertical.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 2000 e nº 3.784, de 2001; na Lei nº 10.520, de 2002, e posteriores alterações, no que couber no disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0493/2013, ao Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e seus Anexos e à Proposta da **CONTRATADA** (_____), datada de ____/____/____,

Anexo I a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de **checking** constitui-se no acompanhamento e monitoramento de toda a programação do canal de televisão NBR.

4.1.1. O serviço deverá ser executado diariamente, de segunda-feira a domingo, incluindo os feriados.

4.1.2. A faixa horária a ser monitorada é de **24 (vinte e quatro) horas** ininterruptas.

4.2. A **CONTRATADA** (____) deverá gravar toda programação e registrar diariamente por meio de sua equipe especializada e treinada.

4.3. A **CONTRATADA** (____) deverá emitir após **07 (sete) dias corridos**, a análise e coleta de dados, o relatório com todas as informações necessárias para comprovação e atesto da exibição dos programas que foram ao ar e gerar cópias da programação para envio de relatório.

4.3.1. O relatório mencionado no **item 4.3.** desta Cláusula, deverá descrever todos os programas televisivos que foram ao ar pelo canal de televisão NBR no período, conforme previsto na grade de programação, bem como dos eventos ao vivo transmitido no período, apontando, se houver, a ocorrência de eventuais alterações.

4.3.2. O relatório deverá ser completo, de acordo com o padrão adotado pela **CONTRATADA** (____) contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) mês;
- b) dia do mês;
- c) dia da semana;
- d) nome dos programas;
- e) horário de início e término de cada programa e intervalos (breaks);
- f) duração de cada programa e intervalos (breaks).
- g) duração de cada programa;
- h) número total de cada programa exibido no período de apuração;
- i) ocorrências durante a exibição dos programas e nas transmissões ao vivo.

4.3.2.1. A **CONTRATANTE (EBC)** reserva-se o direito de, durante a vigência deste Contrato, solicitar à **CONTRATADA** (____) ajustes em seu modelo de relatório, que deverão ser implementados.

4.3.3. A **CONTRATADA** (____) deverá entregar impreterivelmente à **CONTRATANTE (EBC)** o relatório semanal original, por meio eletrônico (*e-mail*), até o **2º (segundo) dia útil** da semana subsequente ao período apurado.

4.3.3.1. Os relatórios deverão ser semanais, com período de apuração realizado sempre de segunda a domingo.

4.3.3.2. A **CONTRATADA** (____) deverá enviar o referido relatório digitalizado preliminarmente por *e-mail*, e a via original assinada e datada, via Sedex ou pelo serviço de entrega expressa, endereçado à Diretoria de Negócios e Serviços da **CONTRATANTE (EBC)** até o **2º (segundo) dia útil** subsequente ao período apurado.

4.3.3.2.1. O envio da via original deverá ser encaminhada no endereço da **CONTRATANTE (EBC)** estabelecido no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.

4.3.3.2.2. A **CONTRATANTE (EBC)** informará à **CONTRATADA (_____)** no início da vigência deste Contrato o endereço eletrônico para encaminhamento do relatório.

4.3.3.2.3. Após o recebimento do relatório digital por *e-mail*, caberá a **CONTRATANTE (EBC)** analisá-lo e verificar se foram atendidas todas as condições estabelecidas neste Contrato até o **3º (terceiro) dia útil** subsequente à entrega do material, e se, de acordo, aprovar o respectivo relatório.

4.3.3.2.4. Caso o relatório aponte erros de execução após análise, por parte da **CONTRATADA (_____)**, a **CONTRATANTE (EBC)** reserva-se o direito de solicitar sua correção no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

4.3.4. Ao término de cada apuração a **CONTRATADA (_____)** deverá entregar relatório comprobatório da programação e as cópias em DVD, impreterivelmente até o **2º (segundo) dia útil** subsequente ao período apurado, conforme disposto no **subitem 4.3.3.** e **item 4.4.** deste Contrato.

4.3.5. Caso a **CONTRATADA (_____)**, durante o período de apuração, verifique divergências entre a programação efetivamente exibida e aquela definida na grade de programação fornecida e deverá informar de modo detalhado no relatório mensal.

4.4. A **CONTRATADA (_____)** deverá gravar e entregar a programação, impreterivelmente, à **CONTRATANTE (EBC)**, até o **2º (segundo) dia útil** subsequente ao período apurado.

4.4.1. A **CONTRATADA (_____)** deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da grade de programação.

4.4.2. A **CONTRATADA (_____)** deverá enviar, **até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao período apurado**, 02 (duas) cópias em DVD da gravação da transmissão da programação da TV NBR no período apurado, na íntegra, incluindo as reprises e os *breaks*.

4.4.2.1. A gravação deverá ser realizada no formato *.wmv*, com resolução mínima de 640 x 480 pixels. Os arquivos deverão ser identificados em pastas, pela data de transmissão da programação.

4.4.3. A **CONTRATADA (_____)** deverá enviar **02 (duas)** cópias em DVD via Sedex ou serviço de entrega expressa, endereçadas à Diretoria de Negócios e Serviços da **CONTRATANTE (EBC)**, situada no SCS, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP 70.333-900.

4.4.3.1. A **CONTRATANTE (EBC)**, após receber as cópias em DVD até o **2º (segundo) dia útil** subsequente ao período apurado, deverá analisar e verificar se foram atendidas todas as condições estabelecidas neste Contrato.

4.4.3.2. Caso as cópias em DVD apresentem erros de execução por parte da **CONTRATADA (_____)**, a **CONTRATANTE (EBC)** reserva-se no direito de solicitar sua correção e seu reenvio, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

4.5. A **CONTRATADA** (____) deverá armazenar e manter em seu poder todo o conteúdo da programação de cada período monitorado, pelo prazo de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, para eventuais conferências por parte da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.6. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Cláusula, pela **CONTRATADA** (____), a **CONTRATANTE (EBC)** aplicará a seu critério as penalidades estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATANTE (EBC)** fiscalizará a execução deste Contrato por meio de empregados a serem designados como Gestor Documental e Fiscal(is) deste Contrato e que, desde a sua assinatura, terão, entre outras, as responsabilidades de:

a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços contratados, verificando se todas as obrigações estão sendo cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização da **CONTRATADA** (____), nos casos previstos neste Instrumento;

b) informar à Coordenação de Patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, a entrada e permanência deste qualquer mobiliário ou equipamento de propriedade da **CONTRATADA** (____) necessários à execução dos serviços;

c) notificar, por escrito, a **CONTRATADA** (____) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato e solicitar a sua correção;

d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato que vierem a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** (____) e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Contrato;

e) efetuar, no caso do(s) Fiscal(is), o atesto na Nota Fiscal/Fatura, bem como em toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** (____), de acordo com o previsto neste Contrato.

5.2. No caso de verificadas deficiências e irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações, o(s) Fiscal(is) deverá(ão) notificar a **CONTRATADA** (____), fixando prazos para a sua correção ou solicitando a aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão prontamente ser atendida pela **CONTRATADA** (____), sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

5.4. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (____), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (____).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços efetivamente prestados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (____) o valor mensal de R\$ _____ (____), perfazendo o valor anual de R\$ _____ (_____).

6.2. O pagamento pela prestação dos serviços ora contratados deverá ser efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês

seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de fatura discriminativa correspondente aos serviços prestados e do relatório de atividades desenvolvidas no período, que será atestada por empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato, na forma prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento.

6.2.1. Para execução do pagamento de que trata o **item 6.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (_____)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando o número da conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência da **CONTRATADA (_____)**.

6.2.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (_____)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.2.3. No momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará a retenção dos valores cabíveis e o devido recolhimento, na forma da Lei e respectiva regulamentação pela autoridade competente.

6.2.4. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (_____)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.2.5. O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (_____)** através de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.2.6. No valor mensal dos serviços estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, impostos, previdenciários, taxas, transporte, materiais necessários à limpeza e lubrificação dos veículos, equipamentos, ferramentas, peças e acessórios e demais despesas de qualquer natureza que incidam ou possam incidir sobre os serviços objeto deste Contrato.

6.2.7. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (_____)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.

6.2.8. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (_____)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.2.9. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da **CONTRATADA (_____)** deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

6.3. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REACTUAÇÃO

7.1. A pedido da **CONTRATADA (_____)** e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado, este Contrato poderá ser reactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última

repactuação, mediante a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

7.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (_____)** é correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

7.1.2. Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 7.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (_____)** adequarem-se àqueles.

7.1.3. A repactuação de que trata o **item 7.1** desta Cláusula deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: _____;
Elemento de Despesa: _____;
Nota de Empenho: _____;
Emissão: _____;
Valor: _____.

8.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato terá início de vigência em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

9.1.1. Caso a **CONTRATADA (_____)** não tenha interesse na renovação do presente Contrato, deverá encaminhar manifestação formalmente à **CONTRATANTE (EBC)**, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

9.1.2. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (_____)

10.1. Além de outras obrigações assumidas neste Instrumento, a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a:

10.1.1. manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal;

10.1.2. entregar relatório mensal e cópias em DVD, com os registros dos programas exibidos, com os respectivos detalhamentos registrado, conforme estabelece a Cláusula Quarta deste Contrato, apontando, se for o caso, as alterações detectadas no período, quando confrontadas com a grade de programação fornecida anteriormente pela **CONTRATANTE (EBC)**;

10.1.3. assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento integral deste Contrato;

10.1.4. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.5. assumir os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: salários, ônus fiscais, tributários, sociais e previdenciários, ferramentas, equipamentos, materiais e transporte;

10.1.6. possuir espaço físico, com estrutura que permita o atendimento aos serviços deste Contrato, com segurança e qualidade, bem como, equipamentos, instrumentos e ferramentas específicas necessárias e capacidade técnica comprovada;

10.1.7. executar os serviços de acordo com as instruções contidas neste Contrato e demais recomendações específicas que venham a ser feitas pela **CONTRATANTE (EBC)**;

10.1.8. executar fielmente as condições estabelecidas neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação e fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**;

10.1.9. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços deste Contrato, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

10.1.10. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da

prestação dos serviços, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

10.1.11. prestar esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)** e atender prontamente quaisquer reclamações;

10.1.12. executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela **CONTRATANTE (EBC)**;

10.1.13. fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

11.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

11.1.1. entregar a **CONTRATADA (_____)**, no início da vigência deste Contrato, a grade de programação da TV NBR, detalhando cada dia, com nome do programa, horário previsto para sua exibição e duração, e informar sempre que esta sofrer alteração;

11.1.2. não consentir que terceiros executem os serviços deste Contrato;

11.1.3. colocar à disposição da **CONTRATADA (_____)**, todas as informações necessárias à execução dos serviços;

11.1.4. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços deste Contrato por intermédio do Fiscal deste Contrato devidamente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** o qual verificará se todas as obrigações estão sendo cumpridas pela **CONTRATADA (_____)**, atestando, inclusive, as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços;

11.1.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Contrato;

11.1.6. verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste Contrato e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

11.1.7. efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato;

11.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**;

11.1.9. notificar a **CONTRATADA (_____)** sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção ou solicitando a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA (_____)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 10.1.1.** da **Cláusula Décima**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

12.1.1. No caso do **item 12.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (____)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 12.2.**, respeitado o disposto no **item 12.9.**, ambos desta Cláusula.

12.2. Caso a **CONTRATADA (____)** incorra em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas na prestação dos serviços, ficará sujeita às penalidades de advertência, suspensão, eliminação de cadastro ou impedimento de transacionar com a **CONTRATANTE (EBC)**, a critério desta.

12.2.1 Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (____)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- c) multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- e) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

12.3. As penalidades descritas nesta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, descontados da Garantia ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5. As sanções prevista neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.6. As importâncias decorrentes das multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**.

12.7. É facultado a **CONTRATANTE (EBC)**, quando o convocado não assinar o termo de Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.8. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (____)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

12.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (_____)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A **CONTRATADA (_____)** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor Contratado, de acordo com o previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

14.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

15.1. A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA (_____)**, quer quanto aos tipos e volumes dos serviços a serem subcontratados.

15.2. Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (_____)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo a mesma responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

15.3. A **CONTRATADA (_____)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

15.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, ficando a **CONTRATADA (_____)** como única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

15.5. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (_____)** só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

16.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no “caput” do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de _____ de 2013.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

JOSIMAR DE GUSMÃO LOPES
Diretor de Administração e Finanças
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 435, de 01/07/2013

ANTONIO CARLOS GONÇALVES
Diretor de Negócios e Serviços

Contratada

Representante

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA (_____)